

LEI Nº 791, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste

Unidade: metro quadrado – área total = 1.194,80m²


Projeto orçamentário: 1.026.000 – Fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste

Recursos para 2007: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**